



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 20/03/2024
1ª votação/EDIBEINO

Aprovado em Plenário
Itapipoca 03/04/2024
2ª votação/ROBEINO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO

Recebido em 24/02/2024 às 15h:18m
José Amândio
Presidente

Dispõe sobre AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO, vereador que este subscreve, vem apresentar, **PROJETO DE INDICAÇÃO**, à Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, devendo após ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para Sanção, a seguinte Lei:

Art.1º: Fica estabelecida a ampliação da carga horária dos assistentes sociais efetivos no município de Itapipoca, de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Art.2º: A ampliação da carga horária terá como objetivo fortalecer e aperfeiçoar a atuação dos assistentes sociais no atendimento e suporte à população, proporcionando maior disponibilidade de tempo para a realização das atividades necessárias.

Art. 3º: Fica estabelecido que a ampliação da carga horária dos assistentes sociais não poderá implicar em aumento de despesas para o município, devendo ser realizada dentro dos recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 4º: Caberá ao órgão responsável pela gestão de recursos humanos e pelo setor de assistência social do município realizar os procedimentos necessários para implementar a ampliação da carga horária, garantindo a devida comunicação aos profissionais e adaptando as escalas de trabalho de acordo.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de
Itapipoca

Excelentíssimos Vereadores que compõem o Legislativo Municipal, o PROJETO DE INDICAÇÃO, que ora apresento, visa assegurar Ampliação da Carga Horária dos Assistentes Sociais que é uma medida que visa fortalecer e aperfeiçoar o atendimento às necessidades da população, garantindo uma maior disponibilidade de para a realização das atividades essenciais.

A demanda por assistência social tem crescido significativamente, e a ampliação da carga horária resultará em um melhor aproveitamento dos profissionais contratados pelo município.

Com a ampliação da carga horária, os assistentes sociais poderão oferecer um atendimento mais completo e eficiente, auxiliando a população de forma abrangente e adequada. Além disso, a medida também valoriza os profissionais da área, reconhecendo a importância do trabalho que desenvolvem.

Portanto, é necessário que sejamos sensíveis às demandas da população e aos desafios enfrentados pelos assistentes sociais, e essa ampliação da carga horária é uma medida relevante para garantir um atendimento de qualidade e promover o bem-estar social em nossa cidade.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante projeto de indicação.

Nestes termos, após lido e aprovado por esta Casa, solicito o encaminhamento do presente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para Sanção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca,

Itapipoca, 20 de fevereiro de 2024.

**Dermeval da Cunha Silva Neto –
Vereador da Câmara Municipal de Itapipoca**



**PARECER DO RELATOR DE Nº 27/2024.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2024
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 18 de março do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2024**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Dermeval da Cunha Silva Neto, que dispõe sobre a ampliação de carga horária dos assistentes sociais do município de Itapipoca, e dá outras providências.

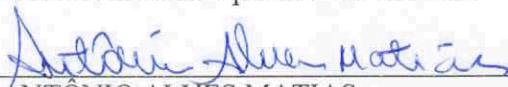
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2024**.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 18 março de 2024.